



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS  
EDITAL Nº 021/2026**



O Hospital Metropolitan Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, por meio da Gerente de Pessoas e do Trabalho, Cristiane Valentim Rodrigues, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020, alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Enfermeiro Supervisor, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

**1.DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Enfermeiro Supervisor para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.
- 1.2. Os candidatos poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.
- 1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores.
- 1.4. A vigência do contrato será de acordo com o inciso V do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019

**2. PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO**

- 2.1. A seleção das pessoas físicas dar-se-á em uma única etapa Eliminatória e Classificatória

**3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

- 3.1. Possuir nível superior completo de Enfermeiro com habilitação legal para o exercício da



profissão e experiência profissional mínima comprovada de Enfermeiro Supervisor na área de opção escolhida ou Curso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde com ênfase nas áreas estabelecidas neste edital, conforme discriminado abaixo:  
3.2. O candidato deverá atentar-se as exigências do edital da comprovação de título a ser apresentada para habilitação, conforme quadro abaixo;

UNIDADE DE ATUAÇÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	
ÁREA 01 Gerência de Linha de Cuidado Cirúrgico (Centro Cirúrgico) - GCIR / Unidade Hospital Dia Cirúrgico	- Curso Superior completo em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação. - Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no conselho de classe. - Experiência profissional comprovada de 18 (dezoito) meses como Enfermeiro Supervisor em Bloco Cirúrgico, nos últimos 05 (cinco) anos considerando o período de entre março/2021 a março/2026, OU Residência concluída em Residência Multiprofissional em Saúde com ênfase na Área de Urgência e Emergência.	
ÁREA 02 Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência - GURG	- Curso Superior completo em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação. - Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no conselho de classe. - Experiência profissional comprovada de 06 (seis) meses como Enfermeiro Supervisor Urgência/Emergência, nos últimos 05 (cinco) anos, considerando o período de entre março/2021 a março/2026 OU Curso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde com ênfase nesta área de atuação. - Pós-Graduação em Urgência/Emergência e/ou Terapia Intensiva Adulto concluída - Curso Protocolo de Manchester 2ª edição. - Experiência profissional comprovada de 06 (seis) meses com classificação de risco Manchester.	
ÁREA 03 Gerência de Linha de Cuidado da Criança - GCRI	3.1 – Pediatria Internação	- Curso Superior completo em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação. - Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no conselho de classe. - Experiência profissional comprovada de 06 (seis) meses como enfermeiro supervisor em Pediatria Internação, considerando o período, nos últimos 03 (três) anos de entre março/2023 e março/2026 OU Curso de Residência em Enfermagem E/OU Residência Multiprofissional em Saúde com ênfase nas áreas estabelecidas neste edital.
	3.2 – CTI Pediátrico	- Curso Superior completo em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação. - Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no conselho de classe. - Experiência profissional comprovada de 06 (seis) meses como enfermeiro supervisor em CTI Pediátrico ou setor de urgência pediátrica considerando nos últimos 03 (três) anos de entre março/2023 e março/2026 OU Curso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde com ênfase nas áreas estabelecidas neste edital.
	3.3 – Semi-internação Pediátrica (pronto socorro)	- Curso Superior completo em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação. - Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no conselho de classe. - Experiência profissional comprovada de 06 (seis) meses como enfermeiro supervisor em Urgência / Observação Pediátrica ou CTI pediátrico, considerando o período nos últimos 03 (três) anos de entre março/2023 e março/2026 OU Curso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde com ênfase nas áreas estabelecidas neste edital; Curso de Protocolo de Manchester
ÁREA 04 Gerência de Linha de Cuidado da Criança - Unidade Neonatal	- Curso Superior completo em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação. - Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no conselho de classe. - Experiência profissional comprovada de 06 (seis) meses como Enfermeiro Supervisor em UTI Neonatal, nos últimos 05 (cinco) anos considerando o período de entre março/2021 a março/2026 OU Curso de Residência em Enfermagem E/OU Residência Multiprofissional em Saúde com ênfase nesta área de atuação	

#### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições para este processo seletivo serão realizadas, exclusivamente via Internet, na Plataforma Google Forms, por meio do endereço eletrônico: <https://forms.gle/Yy1rXw-5nU4uwdQ2dA>, a partir do dia da publicação as 07 (oito) horas, até o dia 04/05/2026 às 17 (dezessete) horas.
- 4.2. Em hipótese alguma serão aceitas inscrições fora do período que está descrito no subitem 4.1.
- 4.2.1. É de total responsabilidade do candidato anexar os documentos no formato e tamanho corretos, conforme especificado no edital. O não cumprimento das regras pode levar à desclassificação do processo.
- 4.3 Para acessar e preencher o formulário eletrônico de inscrição, faz-se necessária a identificação do candidato com e-mail Gmail (@gmail.com) – se não possuir e-mail desse provedor, há instruções sobre como criar conta em <https://support.google.com/mail/answer/56256?hl=pt-BR>.
- 4.4. O(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação, para fins de HABILITAÇÃO:

- a) Registro profissional de Enfermeiro – COREN, dentro da validade especificada pelo mesmo;
- b) Diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão/colação de grau do curso Superior de Enfermagem, com data da colação de grau, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e assinado pelo órgão e o diplomado;
- c) Certificado (frente e verso) ou declaração de conclusão da Residência/Especialização concluída de acordo com a habilitação exigida no item 3 (área escolhida), em conformidade com item 6. Para a área 2, Curso Protocolo de Manchester 2ª edição;
- d) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e instituições nas quais trabalhou;
- e) Comprovante de experiência do profissional da área escolhida/ experiência com classificação de risco Manchester, de acordo com item 3, em conformidade com item 7 da exigência do edital.

- 4.5. O candidato deverá candidatar-se apenas para 01 (uma) das áreas de opções.
- 4.6. Caso seja identificada a apresentação de mais de inscrição, será considerado apenas a mais recente. Ou seja, apenas a última inscrição realizada

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

O candidato submeter-se-á a classificação de acordo com a seguinte pontuação:

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ÁREA 01 – Gerência de Linha de Cuidado Cirúrgico – CGIR (Centro Cirúrgico do Pronto Socorro/Centro Cirúrgico 2º andar/ Unidade Hospital Dia Cirúrgico)	Tempo de Experiência Profissional como Enfermeiro Supervisor comprovada na área escolhida, sem sobreposição de tempo, considerando o período de março/2021 a março/2026.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência profissional comprovada Máximo 50 (cinquenta) pontos.	100 (cem) pontos
	Curso de Residência concluída em Residência Multiprofissional em Saúde com ênfase na Área de Urgência e Emergência.	25 (vinte e cinco) pontos.	
	Tempo de Experiência Profissional como Supervisor de Enfermagem em sala de hemodinâmica, considerando o período de março/2021 a março/2026	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência profissional comprovada Máximo 25 (vinte e cinco) pontos.	
ÁREA 02 - Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência - GURG	Tempo de Experiência Profissional como Enfermeiro Supervisor comprovada na área escolhida, sem sobreposição de tempo, considerando o período de março/2021 a março/2026	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência profissional comprovada. Máximo 60 (sessenta) pontos.	100 (cem) pontos
	Especialização lato sensu, na área de atuação, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas presenciais, referente a área escolhida.	10 (dez) pontos cada, máximo de 2	
	Mestrado, na área de Enfermagem Geral, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.	10 (dez) pontos	
	Curso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde, com ênfase nas áreas de atuação	10 (dez) pontos	
ÁREA 03 – Gerência de Linha de Cuidado da Criança - GCRI	Tempo de Experiência Profissional como Enfermeiro Supervisor comprovada na área escolhida, sem sobreposição de tempo, considerando o período de março/2021 a março/2026.	1 (um) ponto para cada 01 (um) mês de experiência profissional comprovada	100 (cem) pontos
	Especialização lato sensu, na área de atuação, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas presenciais, referente a área escolhida.	10 pontos cada, máximo de 2	
	Mestrado, na área de Enfermagem Geral, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.	10 (dez) pontos	
	Curso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde, com ênfase nas áreas de atuação	10 (dez) pontos	
ÁREA 04 – Gerência de Linha de Cuidado da Criança - Unidade Neonatal	Tempo de Experiência Profissional como Enfermeiro Supervisor comprovada na área escolhida, sem sobreposição de tempo, considerando o período de março/2021 a março/2026.	1 (um) ponto para cada 01 (um) mês de experiência profissional comprovada	100 (cem) pontos
	Especialização lato sensu, na área de atuação, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas presenciais, referente a área escolhida.	10 pontos cada, máximo de 2	
	Mestrado, na área de Enfermagem Geral, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.	10 (dez) pontos	
	Curso de Residência em Enfermagem e/ou Residência Multiprofissional em Saúde, com ênfase nas áreas de atuação	10 (dez) pontos	

#### 6. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

- 6.1. A comprovação de títulos referentes à Pós-graduação e Curso de Residência em Enfermagem será feita mediante apresentação do certificado ou declaração de conclusão (frente e verso) expedida por hospital de ensino ou instituição de ensino superior, ambos reconhecidos pelo MEC, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados.
- 6.1.1. A comprovação de títulos referentes à Pós-graduação e Curso de Residência em Enfermagem não será aceita mediante declarações, atestados e documentos em língua estrangeira.
- 6.1.2. O comprovante do título de Residência/ Especialização apresentados pelos candidatos serão avaliados conforme descrito nos subitens 5.1 e 6.1 para HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição.
- 6.1.3. Não serão pontuados períodos inferiores a 30 (trinta) dias.



6.1.4. Experiência profissional no cargo em que está concorrendo à vaga será contabilizada, sem sobreposição de tempo, conforme item 3.2. do edital.

### 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

7.1. A comprovação da experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação na prova de títulos, devendo ser anexada no ato da inscrição, dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:

- No caso de serviço prestado na **ÁREA PRIVADA**:  
- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas;

- No caso de serviço prestado na **ÁREA PÚBLICA**:  
- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

- No caso de serviço prestado como **AUTÔNOMO**:  
- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas.

7.2. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração de experiência de candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.

7.2.1. O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento - SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP prevalecerá o último.

7.3. O candidato se responsabilizará pela veracidade dos documentos apresentados no presente processo seletivo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive ao distrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e de contratação.

7.4. A participação nesta seleção importa total, irrevogável e irretroatável submissão da pessoa física interessada às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

7.5. Havendo a necessidade de se dirimir dúvidas quanto à documentação apresentada, poderá a Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET-HOB solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a recusa em atendimento à solicitação pelo(a) candidato(a) implicará em sua inabilitação.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:

- 1º Critério – Maior tempo de experiência profissional comprovada.
- 2º Critério – Residência em Enfermagem concluída.
- 3º Critério – Maior idade.

### 9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.

9.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

9.3. As interposições de recursos serão realizadas, exclusivamente via Internet, na Plataforma Google Forms, por meio do endereço eletrônico: <https://forms.gle/cRR9WfaGdqebMeqA9>, disponível para acesso no primeiro dia subsequente à publicação, a partir de 08 (oito) horas e finalizado às 17 (dezesete) horas no último dia.

9.4. Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem 9.3, devem seguir as determinações abaixo:

- a) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
- b) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.

9.5. Não será aceita a complementação dos documentos entregues anteriormente.

9.6. Não serão aceitos recursos coletivos.

9.7. Serão indeferidos os recursos que:

- a) forem interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 9.2. Após prazo recursal, não serão aceitas quaisquer reclamações acerca do resultado do processo seletivo simplificado;
- b) forem encaminhados por meio distinto do previsto no subitem 9.3;
- c) não estiverem de acordo com o estabelecido no subitem 9.4;
- d) forem apresentados contra terceiros.

9.8. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.

9.9. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

### 10. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1. A contratação pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

10.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n.º, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município – DOM, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:

- a. 2 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
- b. Carteira de identidade ou documento único equivalente (EXCETO CTPS);
- c. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- d. Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral disponível no endereço eletrônico: <https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;
- e. Certidão de Casamento, Divórcio ou União Estável;
- f. Identidade (ou certidão de nascimento) e CPF dos dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda;
- g. PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);
- h. Carteira Profissional no Conselho de Classe;
- i. Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da validade);
- j. Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional (Não aceita-mos Histórico);
- k. Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- l. Duas cópias do Comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovante em nome de terceiros;
- m. Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco (não pode ser conta corrente);
- n. Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no endereço eletrônico: <https://www.policiaivil.mg.gov.br/servico>;
- o. Cartão de vacina atualizado;
- p. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido por profissional Médico do Trabalho, desde que no laudo de saúde ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.
- q. Resultado dos exames laboratoriais às expensas do HOB;

10.1.2. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 10.1.1, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.

10.2. Decairá do direito de contratação o candidato que:

- a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM;
- b) Não apresentar documentação completa para contratação;
- c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
- d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;
- e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;
- f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição – SUCOR.
- g) Esteja em regime de readaptação funcional por indicação médica (provisória ou definitiva).
- h) Esteja ocupando cargo de provimento em comissão no Complexo HOB.

Parágrafo Único - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

10.3. Os documentos abaixo citados deverão ser apresentados para a contratação administrativa, após o atendimento pelo candidato à convocação prevista no subitem 10.1.1:

- a) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;
- b) Resultados dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.

10.4. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos. Parágrafo único – O processo de admissão observará o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

### 11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

### 12. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

12.1. Cargo: Enfermeiro - Categoria Profissional: Enfermeiro Supervisor





- a) Carga horária: 24 (vinte e quatro) horas semanais. Remuneração Mensal Bruta: R\$ 3.485,35 (três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);
- b) Carga horária: 30 (trinta) horas semanais. Remuneração Mensal Bruta: R\$ 4.356,69 (Quatro mil e trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos);
- c) Carga horária: 36 (trinta e seis) horas semanais. Remuneração Mensal Bruta: R\$ 5.397,16 (Cinco mil e trezentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos);
- d) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Remuneração Mensal Bruta: R\$ 5.808,91 (Cinco mil e oitocentos e oito reais e noventa e um centavos).

12.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

### 13. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

13.1 A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.

13.2 A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

### 14. DA LOTAÇÃO

14.1. A lotação do candidato será definida no momento da convocação para contratação administrativa, de acordo com a necessidade do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades Externas, podendo o mesmo ser lotado em qualquer uma dentre as lotações abaixo:

13.1.1. Lotação 01: Complexo do Hospital Metropolitano Odilon Behrens / Rua Formiga, nº 50 – Bairro São Cristóvão – BH.

14.1.2. Lotação 02: Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Unidade Hospital Nossa Senhora Aparecida / Rua Joaquim Gouvêa, nº 560 – Bairro São Paulo – BH.

14.1.3. Lotação 03: Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Unidade Hospital Dia Cirúrgico / Rua Joaquim Felício nº 101 – Bairro Sagrada Família – BH.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A seleção das pessoas físicas participantes não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, importando, entretanto, por parte dos interessados, irrestrita e irrevogável aceitação dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos na futura contratação, se houver.

15.2. Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.3. O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do site [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br), no link "Diário Oficial", não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, SMS, telegrama, etc.).

Belo Horizonte, 24 de abril de 2026

